



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de **AGROLÂNDIA**, Estado de SANTA CATARINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, e, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria N.º 009, de 21 de Janeiro de 2021, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações torna público a realização de **CREDENCIAMENTO** de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.**

1.1.1. **ENTENDE-SE POR FROTA** todos os veículos do Município de Agrolândia distribuído por categorias, quais sejam: veículos de passeio (LEVES), veículos utilitários (MÉDIOS), caminhões (PESADOS), ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, patrulas/carregadeiras/retroescavadeira (MÁQUINAS PESADAS) e tratores (MÁQUINAS AGRÍCOLAS).

1.1.2. A relação de Veículos deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, Veículos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

2. OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de LAVAÇÃO de veículos automotores e outros pertencentes ao Município de AGROLÂNDIA/SC, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital (Tabela abaixo).

2.1.1. As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA /SC recorrerão através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada ORDEM DE COMPRA de Fornecimento e Serviços expedida pelo Departamento de Compras.

2.1.2. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral de **12 (doze) meses** á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telephone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



2.2. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

2.3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas CREDENCIADAS, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata execução ou no máximo no prazo de até 04 (QUATRO) horas, salvo justificativa em caráter excepcional quanto à dilatação de prazo for possível em razão da quantidade de serviços, ou de forma fracionada, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos órgãos que compõe a Administração Municipal de AGROLÂNDIA /SC, somente através da emissão e apresentação da respectiva ORDEM DE COMPRA não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total dos serviços discriminados no ITEM 4 deste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.

2.4. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela CREDENCIADA mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE COMPRA), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de AGROLÂNDIA /SC, na qual deverá conter especificação do veículo / máquina / equipamento, etc... (marca/modelo/placa) hodômetro / horímetro e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Divisão Administrativa para tal.

2.5. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma Ordem de Compra a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de AGROLÂNDIA /SC, condutor do veículo/equipamento/caminhão, etc..., e pelo funcionário da CREDENCIADA que prestou o serviço. Esta Ordem ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada com os respectivos cupons fiscais e a nota fiscal eletrônica.

2.6. Os empregados da EMPRESA CREDENCIADA deverão identificar os veículos/equipamentos/ônibus/caminhões, etc... (através da placa ou tipo/modelo) e seu condutor (através de documentos pessoais), prestando atendimento somente mediante a apresentação da Ordem de Compra assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante (motorista/operador) conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

2.7. As Empresas CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3. JUSTIFICATIVAS DO CREDENCIAMENTO

3.1. Justifica-se a contratação dos serviços, em virtude do Município não possui local próprio, em sua sede para instalação de posto de lavagem.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telephone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



3.2. Justifica-se, a escolha da modalidade, considerando o número elevado de veículos pertencentes à Frota de veículos e máquinas no Município e seu uso rotineiro, dificultando o agendamento antecipado para a realização do serviço;

3.3. Considerando que as empresas deste segmento têm um movimento acentuado, não dispondo de horário exclusivo para a sua clientela, obedecendo à ordem de chegada;

3.4. Considerando a necessidade de lavagem de veículos com urgência, especialmente os lotados na secretaria de saúde, os quais em sua maioria são utilizados para transporte pacientes;

3.5. Considerando ainda, que os valores praticados pela tabela instituída pelo Município contempla o valor de mercado.

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS

4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR
01	600	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEICULOS LEVES	R\$ 47,00
02	300	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEICULOS MÉDIOS	R\$ 85,00
03	150	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEÍCULOS PESADOS	R\$ 140,00
04	80	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR DE MICROÔNIBUS	R\$ 145,00
05	120	LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR DE ÔNIBUS	R\$ 175,00
06	75	LAVAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 185,00
07	75	LAVAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	R\$ 82,00

4.2. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:

4.2.1. Lavagem Completa (veículos leves, ônibus, vans e caminhões): caracterizada com a lavagem com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para-choque, faróis lanternas, estribo no caso de caminhonete, área interna de sua caçamba, guarnição das portas, chassi, exceto motor, incluindo-se, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, portamala, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes com água e sabão, exceto motor.

4.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.3.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de AGROLÂNDIA/SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição da sua frota;

4.4. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



4.5. As empresas interessadas poderão efetuar seu Credenciamento, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em ordem cronológica, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas em nome do Município de Agrolândia/SC, acompanhado de cada Ordem de Compra emitida conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/Fundação requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30(trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

5.2. Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3. Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93) ao CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

5.3.1. Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descritas no respectivo edital que deu origem a presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. As empresas CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no ITEM 2 deste EDITAL.

6.2. A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das empresas credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



7.2. Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

7.3. Para pleno conhecimento do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA o mesmo estará disponível no site oficial do município: www.agrolandia.sc.gov.br ou junto ao setor de licitações e contratos no prédio sede, da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, sito a Rua Dos Pioneiros n.º 109 – Bairro Centro, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 12h00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias de expediente normal.

7.4. Outras informações poderão ser obtidas por contatos pelos e-mails: rosangela@agrolandia.sc.gov.br e/ou urbano@agrolandia.sc.gov.br e telefone: 47 3534-4155 – Ramais 236 e 237.

8. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site oficial do Município na internet e no Mural do Átrio da Prefeitura – Paço Municipal Rua Dos Pioneiros, 109 - Centro.

8.2 Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 10.1 deste EDITAL.

8.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de **29/03/2021**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 10.1, em envelope fechado, na divisão de Licitação da PM de AGROLÂNDIA/SC, a partir da publicação deste, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação.

9.2. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE AGROLÂNDIA
Processo Licitatório nº 19/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



10.1. Para credenciamento a PESSOA JURÍDICA interessada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Agrolândia, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93. Os documentos emitidos via internet serão aceitos somente original e dentro do prazo de validade:

- A) Solicitação de Credenciamento, conforme ANEXO I;
- B) Declaração conjunta conforme contido no ANEXO II;
- C) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- D) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
- F) Alvará de Localização e Funcionamento (autenticado);
- H) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- I) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- H) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- I) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- J) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e
- K) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão. Emitida pelos Sistemas Eletrônicos do Respectivo Tribunal, por exemplo em Santa Catarina: E-SAJ e pelo E-PROC

10.2. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

11. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

11.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 8.1 deste edital.

11.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 10.1 deste instrumento.

11.3. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

11.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Municipal de Licitação e/ou Departamento de Licitações e Contratos para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

11.5. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório,

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

12.1. Das atribuições e deveres:

12.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

12.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

12.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

13.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

13.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

13.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

13.5. DOS RECURSOS:

13.5.1. O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste Edital;

13.5.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 8.1 deste Edital;

13.5.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

13.5.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

13.5.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



14. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1. A EMPRESA CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

15.1. Em atendimento ao princípio da igualdade de oportunidade, mas preservando o princípio da economicidade na execução dos atos da administração, as empresas localizadas fora da distância máxima de 3 Km da sede da Prefeitura Municipal de Agrolândia, e que desejarem participar deste processo licitatório, deverão se responsabilizar pelo custo (combustível) do transporte dos veículos até suas instalações e de suas instalações até o Município.

15.2. Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato de Credenciamento, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada Ordem de Compra e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.

15.3. Assinar o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Agrolândia/SC através do Departamento de Compras/Licitações;

15.4. Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada Ordem de Compra no prazo estipulado no ITEM 2 deste EDITAL.

15.5. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.

15.6. Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

15.7. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

15.8. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

15.9. Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA;

15.10. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução dos serviços:

- a) risco de responsabilidade civil da execução dos serviços;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- e) A CREDENCIADA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

15.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

15.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

15.13. Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.

15.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

15.15. Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s).

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



15.16. Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.

15.17. As EMPRESA(S) CREDENCIADA(S) responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços sobre os veículos, ônibus, máquinas, caminhões, equipamentos, etc... pertencentes a FROTA do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

15.18. Em casos de eventuais incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da CREDENCIADA, será de sua inteira responsabilidade a conservação das perfeitas condições do(s) veículo(s), ônibus, máquinas e/ou equipamento(s);

15.19. Manter durante a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

15.20. Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE CREDENCIAMENTO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

16.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;

16.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

16.5. Comunicar à CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal de Agrolândia/SC para a adoção das providências saneadoras.

17. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, ORDEM DE COMPRA ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 2º, § único, Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, atualizada.

17.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO a ser assinado pela EMPRESA CREDENCIADA independentemente de sua transcrição.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



17.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

17.4. A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Agrolândia/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

17.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

17.6. A Empresa CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de Agrolândia/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na administração de Agrolândia-SC (Controle de frota e/ou outros servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de Agrolândia-SC.

18.2. O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas fará o acompanhamento do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

18.3. Os empregados designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

18.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

18.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

18.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações,

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



recebendo as reclamações do fiscal do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

18.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e no presente EDITAL e seus anexos, ORDEM DE COMPRA, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

19.1.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) a Administração Municipal de Agrolândia/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar o CONTRATO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada Ordem de Compra ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.

b) Descrédito quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

20.1 As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2021/2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
3339039150000000000	Limpeza de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039150000000000	Limpeza de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3339039150000000000	Limpeza de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rura
3339039150000000000	Limpeza de veículos
1000000	Recursos Ordinários

20.2 Para o ano/exercício 2022 a execução dos serviços necessários constantes nos CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

20.3 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Agrolândia/SC e os provenientes de transferências governamentais.

21. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

21.1. O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2. A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO até o limite dos prejuízos experimentados.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telephone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



21.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5. As CREDENCIADAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

22. DAS PRERROGATIVAS

22.1. As CREDENCIADAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

23 DA PUBLICAÇÃO

23.1. O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação.

24.2. A Comissão de Licitação solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

24.3. Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico rosangela@agrolandia.sc.gov.br e/ou urbano@agrolandia.sc.gov.br ou através do telefone (47) 3534-4212 – Ramal 237.

24.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.agrolandia.sc.gov.br, no link "licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



24.5. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

24.6. O Edital será disponibilizado mediante solicitação via e-mail: rosangela@agrolandia.sc.gov.br e/ou urbano@agrolandia.sc.gov.br, podendo também ser obtido junto à divisão de licitação, no local e horário indicado no subitem 8.1 deste Edital.

24.7. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.8. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Agrolândia/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

24.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

24.11. O DEFERIMENTO e assinatura do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE COMPRA, de preferência por via eletrônica expedida e assinada pelo órgão responsável da Administração Municipal de Agrolândia/SC.

24.12. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS / INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

24.13. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

24.13.1. ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

24.13.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

24.13.3. ANEXO III – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO;

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



24.14. O Município de Agrolândia/SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação.

24.15. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

AGROLÂNDIA/SC, 22 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado:

MANUELA EMILIA DE ARRUDA AREND VOELZ
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 25925

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2021 07:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp6059c3c34d97c>.



Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital para CREDENCIAMENTO de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À FROTA do município de Agrolândia/SC**, Processo de Licitação Nº19/2021 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento Nº 01/2021, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no **ITEM 4**, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de lavagem de veículos, objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os serviços relacionados no Item 4.
- Aceita prestar os serviços pelos valores constantes no item 4.
- Declara que irá realizar o quantitativo de atendimento assinalado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR
01	600	SER.	() LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEICULOS LEVES	R\$ 47,00
02	300	SER.	() LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEICULOS MÉDIOS	R\$ 85,00
03	150	SER.	() LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR – VEÍCULOS PESADOS	R\$ 140,00
04	80	SER.	() LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR DE MICROÔNIBUS	R\$ 145,00
05	120	SER.	() LAVAÇÃO COMPLETA S/ MOTOR DE ÔNIBUS	R\$ 175,00
06	75	SER.	() LAVAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 185,00
07	75	SER.	() LAVAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	R\$ 82,00

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

Nº da Agencia:

Nº da Conta Corrente:

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Local e Data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/ SC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À FROTA do município de Agrolândia/SC.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços a serem prestados sem restrições de qualquer natureza;
3. Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;
5. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

LOCAL E DATA.....

Atenciosamente,

Nome:

CNPJ:

CPF:

Carimbo do CNPJ

(Papel timbrado, Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

ANEXO III

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O **Município De Agrolândia**, Estado de Santa Catarina, estabelecido na Rua dos Pioneiros, 109, Centro, inscrito no CNPJ 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu titular o senhor **JOSÉ CONSTANTE**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Helga Maria Zwicker, nº 50, nesta cidade e Município de Agrolândia/SC, inscrito no CPF sob o nº 624.958.529-04 e RG de nº 2.224.627-4 – SSP/SC doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** nos termos do **Edital De Chamamento Público Nº 01/2021, Credencia**, pessoa jurídica estabelecido na Município de Agrolândia/SC, inscrito no CPF sob o nº, e RG sob o nº para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À FROTA** do município de Agrolândia/SC, de acordo com as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Por meio do presente Contrato de Credenciamento o **Credenciado**, realizará a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À FROTA** do município de Agrolândia/SC.

Cláusula Segunda – Do Preço

O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no Item 4 do **Edital De Chamamento Público Nº** , que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta,

Parágrafo único: Os valores constantes da Tabela de Preço (Item 4) serão reajustados anualmente pela variação do INPC – IBGE ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores ou por meio de retificação do processo licitatório para ajuste aos valores correntes no mercado.

Cláusula Terceira – Do Fornecimento

O credenciado deverá realizar os serviços observando as seguintes regras básicas:

§ 1º As empresas credenciadas devem disponibilizar a mão de obra, juntamente com os equipamentos e materiais necessários para a prestação do serviço.

§ 2º Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende a lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna e aspiração.

§ 3º Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar dos ocupantes dos veículos.

§ 4º As lavagens deverão ser realizadas conforme a quantidade solicitada pelo Município de Agrolândia, no prazo Máximo de 04 (Quatro) horas, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA.

§ 5º Os postos de lavagem deverão estar localizados no perímetro urbano do município, atendendo o princípio da economicidade e eficiência.

§ 6º O Município de Agrolândia se reserva o direito de solicitar a quantidade dos materiais que julgar adequada para atender a demanda.

Cláusula Quarta – Das Fontes De Recursos

As despesas decorrentes deste Contrato de Credenciamento, correrão por conta do Orçamento Geral do Município de 2021, do seguinte programa:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
3339039150000000000	Limpeza de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039150000000000	Limpeza de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3339039150000000000	Limpeza de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rura

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



33390391500000000000	Limpeza de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Parágrafo único: Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias serão as definidas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, sendo automaticamente alteradas independente das respectivas transcrições.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento dos serviços será remunerado conforme Tabela de Preços do Item 4, diretamente ao Credenciado, e será efetuado em ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias a contar da data da execução dos serviços, mediante emissão das Notas Fiscais correspondentes.

§ 1º As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@agrolandia.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, **sob pena de retenção dos pagamentos.**

§ 2º Os valores constantes da Tabela de Preço serão reajustados anualmente pela variação do INPC – IBGE ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores, ou mediante retificação do processo licitatório considerando a variação de preços do mercado.

§ 3º É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento.

§ 4º Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na Tabela de Preços estabelecida no Item 4.

§ 5º As despesas decorrentes do presente credenciamento ficarão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral vigente da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC.

Cláusula Sexta – Da Vigência

O presente Contrato de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do mesmo.

§ 1º A vigência estabelecida no caput da presente Cláusula poderá ser renovada em período iguais e sucessivos, independente da Vigência do Edital de Chamamento Público nº .

§ 2º Durante a vigência do presente Contrato de Credenciamento, obrigatoriamente o Credenciado deverá manter a habilitação do Edital de Chamamento Público nº.

Cláusula Sétima – Da Apresentação das Contas e Das Condições de Pagamento

O **Município** realizará o controle dos serviços por meio de relatório gerenciais de controle e poderá exigir relatórios da empresa credenciada

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





§ 1º No recebimento da Nota Fiscal, o responsável do Município de Agrolândia, fará a liquidação da despesa conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, em seu art. 63.

Cláusula Oitava - das Obrigações do Credenciado

São obrigações e responsabilidades do **Credenciado**:

§ 1º Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.

§ 2º Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

§ 3º Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

§ 4º Fornecer todo o material utilizado para a limpeza e higienização dos veículos e arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

§ 5º Apresentar a nota fiscal/fatura dos serviços realizados aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§ 6º Comunicar com antecedência de 1 (um) dia, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento.

Cláusula Nona – Das Obrigações Do Município

São obrigações do **Município**:

§ 1º Efetuar o pagamento ao **credenciado** de acordo com os valores da tabela de valores de serviços, **item 4 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021**, que passa a fazer parte do presente Contrato de Credenciamento.

§ 2º Efetuar o pagamento em ordem cronológica, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

§ 3º Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.

§ 4º Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



§ 5º Efetuar a retenção da Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, na forma da legislação vigente, procedendo aos informes aos respectivos órgãos.

Cláusula Decima – Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o **Credenciamento** sujeitará o **Credenciado**, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa e do contraditório, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o **Credenciamento**:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do **Credenciamento**, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

III – cancelamento do **Credenciamento**.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o **Credenciado** sido penalizado em contrato, facultada a defesa prévia e do contraditório no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

§ 2º Ocorrerá o **Descredenciamento** automático do Credenciado o não atendimento e manutenção das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº **01/2021**, que passa a fazer parte do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Decima Primeira – Da Rescisão

A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

§ 1º Em caso de rescisão do presente Contrato de Credenciamento por parte do Município de Agrolândia não caberá ao Credenciado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

§ 2º Haverá rescisão deste Contrato de Credenciamento se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Credenciada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

Cláusula Décima Segunda – Da Cessão ou Transferência

O presente Contrato de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação Do Contrato de Credenciamento

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



Dentro do prazo legal, o **Município** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato de Credenciamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Condições Gerais

São condições gerais do presente Contrato de Credenciamento:

I – em caso de atraso na entrega dos relatórios gerenciais do responsável técnico do **Município**, por retardamento de informações ou omissões de responsabilidade do Credenciado, o pagamento feito pelo será retardado proporcionalmente.

II – a remuneração recebida pelo **Credenciado** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou indenizatórias.

III – o **Credenciado** poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao **Município**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto para as aquisições em prestações mensais sem quantitativos de retirada, que deverá cumprir integralmente a vigência do Termo de Credenciamento.

IV – é vedado ao **Credenciado** delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte do previstos neste Termo de Credenciamento.

V – os casos omissos serão discutidos e analisados pelo **Município** Sob os aspectos da legislação pertinente.

VI – o presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

VIII – passa fazer parte integrante do presente Contrato de Credenciamento o Edital de Chamamento Público nº e seus respectivos anexos.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

O Foro do presente Termo de Credenciamento será a Comarca de Trombudo Central/SC, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a todo assistiram.

Agrolândia/SC, ____ de _____ de 2021.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



José Constante
Prefeito Municipal

Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2021 07:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6059c3c34d97c>.



Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155